



AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) PREGOEIRO (A) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO – RS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

REF.: "Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo novo tipo Van de 15 lugares, incluindo o condutor e uma poltrona com acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital."

A Empresa **IESA VEÍCULOS LTDA**, representante **(CONCESSIONÁRIA Autorizada Renault do Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.304.136/0017-15, sediada a Rua Arno Vontobel, nº 50/52, bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.690-095, e-mail: paulo.viana@grupoiesa.com.br, vêm através de seu representante que esta subscreve, respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

com base nos seguintes fatos e direito:

I – DOS FATOS

No ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA onde consta o descriptivo do objeto, solicita-se o seguinte:



IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.304.136/0017-15
RUA ARNO VONTOBEL, 50/52 – JARDIM BOTÂNICO
PORTO ALEGRE/RS
TELEFONE: 51 3025-3010



A) (...) ... GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE 24 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELO FABRICANTE.; ... (...).

A exigência de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem para o objeto licitado não é praticada por diversas fabricantes de veículos para pessoas jurídicas (empresas privadas, órgão públicos e outros).

Pretendemos ofertar o veículo RENAULT MASTER, que possui de fábrica garantia de 12 (doze) meses ou 100.000 mil km, o que ocorrer primeiro:



configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 280 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Campos, São Paulo. Um investimento de R\$ 1,5 bilhão. A Renault é a única fabricante de veículos no Brasil com uma fábrica de motores. O motor 1.6 16V, de 110 cv, é o mais potente da categoria. Chassi Cabin GARANTIA RENAULT. Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2014/2015. A Renault oferece a maior rede de assistência técnica do Brasil, com mais de 200 concessionárias e 300 oficinas autorizadas. Atendimento ao cliente Renault 24h. Renault é sempre referência, preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consortiorenault.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza. A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 - REF.: 999109202S-janeiro/2025

Renault recomenda

[in](#) [f](#) [t](#) [o](#) [renault.com.br](#)

As fabricantes FIAT modelo DUCATO, CITROEN modelo JUMPER, PEUGEOT modelo BOXER e IVECO modelo DAILY, também oferecem garantias de fábrica de 12 (doze) meses com ou sem limitação de quilometragem:





**ASSISTÊNCIA
QUALIFICADA
PEUGEOT PRO**

Compromissos Peugeot:

1º garantia do veículo



PEUGEOT

Atendimento ao cliente
 Para falar conosco, entre em contato pelo nosso serviço de atendimento ao cliente: **0800 011 8088** de segunda à sexta-feira das 08h às 20h. Se preferir, entre em contato pela central de relacionamento em peugeot.com.br

 NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA.
Sobre este manual de instruções e a disponibilidade por parte da concessionária, podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Alguns equipamentos e acessórios apresentados são ilustrativos e opcionais. Consulte disponibilidade no site Peugeot.com.br ou em um concessionário autorizado Peugeot. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Junho/2023

5

LIVRO DE GARANTIA

CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

Daily 70C17 HD Truck 7 Ton - A IVECO garante este veículo pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem, e especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 100.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

Para os demais versões do modelo Daily a IVECO garante pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

ECONOMIA
PRODUTIVIDADE
GARANTIA E REVISÃO
CUSTO-BENEFÍCIO
SEGURANÇA

DESIGN FUNCIONAL



GARANTIA E REVISÃO

Você tem 12 meses de garantia de fábrica e melhor valor para as 3 primeiras revisões, além de poder montar planos de revisões com descontos e preços fixos. São mais de 230 concessionárias espalhadas com uma equipe especializada pronta para cuidar do seu Novo Fiat Ducato.

[SAIBA MAIS](#)



Citroën JUMPER

MY 2024/2024

Ficha Técnica	L2H2 CARGO	L3H2 CARGO	L3H2 FURGÃO	L3H2 VIDRADA	EXECUTIVO 16+1	COMFORT 18+1
SEGURANÇA E TECNOLOGIA						
ABS/REF	S	S	S	S	S	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S	S	S	S	S	S
Alarme Perimetérico + Supertravamento das portas	S	Pack	Pack	S	S	S
ESP/ECC	S	S	S	S	S	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampas	S	S	S	S	S	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S	S	S	S	S	S
Chave com telecomando	S	S	S	S	S	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S	S	S	S	S	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S	S	S	S	S	S
Indicador de direçãoção do veículo	S	S	S	S	S	S
Panel de instrumentos analógico	S	S	S	S	S	S
Computador de bordo	S	S	S	S	S	S
Fardos halógenos com regulagem de altura	S	S	S	S	S	S
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halogenas	S	S	S	S	S	S
Limitador de velocidade	S	S	S	S	S	S
Cruise Control - Piloto automático	S	S	S	S	S	S
Alerta de colisão frontal e de cinto motorista e passageiros	S	S	S	S	S	S
Sensor de Estacionamento Traseiro	S	S	S	S	S	S
Alerta de Marcha a Ré	S	S	S	S	S	S
Protetor de cárter	S	S	S	-	-	-
Pilecas laterais no retrovisor	S	S	S	S	S	S
Terceira luz de freio (brake light)	S	S	S	S	S	S
CONFORTO E VIDA A BORDO						
Ar quente	S	S	S	S	S	S
Ar-condicionado (cabine)	S	S	S	S	S	S
Ar-condicionado (passageiros)	-	-	-	-	S	-
Acções de cabeça estofados dianteiros com regulagem de altura	S	S	S	S	S	S
Arrefeito no banco	S	S	S	S	S	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S	S	S	S	S	S
Porta objetos nas portas	S	S	S	S	S	S
Porta objeto no consolo central aberto com porta-copos	S	S	S	S	S	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S	S	S	S	S	S
Bancos traseiros com regulagem de altura e lombar	S	S	S	S	S	S
Dirigido com regulagem de profundidade	S	S	S	S	S	S
Luz interna na cabine com temporizador	S	S	S	S	S	S
Odômetro (total e ocular)	S	S	S	S	S	S
Refroviadores elétricos	S	S	S	S	S	S
Travas elétricas	S	S	S	S	S	S
Vidros elétricos	S	S	S	S	S	S
Tomada de recarga USB	S	S	S	S	S	S
Tomada 12V	S	S	S	S	S	S
COMPARTIMENTO DE CARGA						
Ganchos para amarragem de carga na caçamba	S	S	S	S	-	-
Portas traseiras com abertura de até 270°	S	S	S	S	S	S
Porta lateral deslizante	S	S	S	S	S	S
Desembacador vidros traseiros	-	-	-	S	S	S
Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior)	S	S	S	-	-	-
Divisor entre a cabine e o compartimento de carga envirldado (superior)	-	-	-	S	-	-
Vidros laterais	-	-	-	S	S	S
Vidros elétricos das traseiras	-	-	-	S	S	S
Pré disposição elétrica para transformação	S	Pack	Pack	S	S	S
Luz interna no compartimento de carga	S	S	S	S	S	S
Tomada 12V no compartimento de carga	S	S	S	S	S	S
PACKS OPCIONAIS						
Pack PRO	S	O	O	S	S	S
Alarme Perimetérico + Supertravamento das portas	-	-	-	-	-	-
Pré disposição elétrica para transformação	-	-	-	-	-	-
Pack PRO Luxo	O	O	O	O	O	O
Fardos de Neilon	-	-	-	-	-	-
Centro Multimídia 7" (Conexão Bluetooth® / Android Auto / Apple CarPlay)	-	-	-	-	-	-
Entrada USB adicional	-	-	-	-	-	-
Central multimídia	-	-	-	-	-	-
Volante multifuncional com comando de rádio integrados	-	-	-	-	-	-
CABINE DE PASSAGEIROS						
Ar-condicionado interno via óculo central com 1 ou 2 usuários (cabine)	-	-	-	-	S	-
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	-	-	-	-	S	-
Cintos de segurança retráteis abdominais	-	-	-	-	S	S
Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	-	-	-	-	S	S
Corredor central para acesso aos bancos	-	-	-	-	S	-
Luzes de cortesia em LED para passageiros	-	-	-	-	S	S
4 fileiras de bancos com disposição de lugares: 4-3-3-4	-	-	-	-	S	-
5 fileiras de bancos com disposição de lugares: 4-3-3-4	-	-	-	-	-	S
Bancos reclináveis da 1ª e 2ª fileira em até 30° com ajustes individuais	-	-	-	-	S	-
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	-	-	-	-	S	-
Bagageiro (abaixo dos bancos da 3ª e 4ª fileira)	-	-	-	-	1000 l	-
CORES						
Branco Icy (pintura sólida)	S	S	S	S	S	S
Cinza Metalizado (pintura sólida)	O	O	O	O	O	O
Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)						

Nesse ponto, vale citar o entendimento adotado, pelo Tribunal de Contas da União (TCU),

no Acórdão nº 2.406/2015 – Segunda Câmara:

23. Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da

garantia legal, é, portanto, um benefício inherente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de e equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o **prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição.** Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela. (Grifamos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.” (Grifamos)

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar **ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar.**” (Grifamos)

Deste modo, evitando a restrição à competitividade, onde, conforme exposto, 05 (cinco) fabricantes com aptidão para fornecer o objeto licitado encontram-se impossibilitadas de participar do processo licitatório devido exigência de garantia de fábrica de 03 (três) anos, solicitamos a retificação do descriptivo do objeto em edital, passando a se exigir o seguinte:

(...) ... GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELO FABRICANTE; ... (...).

Importante salientar, que se trata se exigência mínima de garantia para o objeto, portanto, caso alguma outra fabricante forneça de fábrica garantia superior a solicitada de 12 (doze) meses, não existe vedação imposta à esta municipalidade de que a garantia seja superior a 12 (doze) meses.

Desde já agradecemos os protestos de elevada estima e distinção, e ficamos no aguardo de vossos esclarecimentos.

Porto Alegre/RS, 25 de julho de 2025.



*Paulo Roberto da Silva Viana
Consultor de Vendas Especiais
IESA Veículos LTDA
RG 3079431965*

PROCURAÇÃO

IESA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. **SOUZA REIS**, nº 365, bairro SÃO JOÃO, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº **01.304.136/0001-58**, e suas Filiais: CNPJ nº **01.304.136/0017-15**, sediada na Rua **ARNO VONTOBEL**, nº 50 e 52, Bairro Jardim Botânico em Porto Alegre/RS; CNPJ nº **01.304.136/0010-49**, sediada na Av. **SENADOR SALGADO FILHO**, nº 4711, bairro SÃO LUCAS, em Viamão/RS; CNPJ nº 01.304.136/0008-24, sediada na **ESTRADA BR 101**, nº 1100, bairro CENTRO, em Osório/RS; CNPJ nº **01.304.136/0015-53**, sediada na Av. **BRASIL OESTE**, nº 3880, bairro **BOQUEIRÃO**, em Passo Fundo/RS; CNPJ nº **01.304.136/0016-34**, sediada na **RODOVIA BR-153**, nº 2840, bairro **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, em Erechim/RS. Neste ato representadas pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO ROCHA NAHAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG 1005666126-SSP/RS e CPF nº 263.623.760-72, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Therezia Kisslinguer, 111 – casa 5, na cidade de Porto Alegre/RS, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **pelo prazo de até o dia 28 de fevereiro de 2026**, o Sr. **LUCIANO STANKOWSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8058661912, CPF nº 662.778.500-59, residente e domiciliado na Av. PROTÁSIO ALVES, nº 8.201/907-Torre 2, na cidade de Porto Alegre/RS; o Sr. **FÁBIO JÚLIO DE SOUZA WOLFF**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 3077914707, CPF nº 816.497.460-91, residente e domiciliado na rua NAPOLI, nº 42, na cidade de VIAMÃO/RS; o Sr. **ANDERSON ROBERTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 1072469909, CPF nº 804.034.760-20, residente e domiciliado na rua Ancelmo Belotti, 246; Bairro Jardim América, na cidade de Passo Fundo/RS; o Sr. **JEFFERSON LUIS SANTOS ROSA**, brasileiro, casado, Coordenador de Venda Direta, portador da cédula de identidade RG nº 9084221374, CPF nº 995.020.970-68, residente e domiciliado na rua NATHO HENN, nº 10, na cidade de VIAMÃO/RS; o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA VIANA**, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG 3079431965, CPF: 984.366.510-49, residente e domiciliado na rua 24 de Outubro, 1644 - Apto 05 – Bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre/RS.

PARA O FIM ESPECÍFICO DE: (1) ISOLADAMENTE, representar a matriz e/ou suas filiais para participação de PROCESSOS LICITATÓRIOS perante as pessoas jurídicas de direito público, Órgãos da Administração Pública nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, compostos por Administração Direta, Indireta, Autarquias e empresas de Economia Mista, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades, com amplos poderes para ofertar lances verbais, escritos, eletrônicos, e outros. Podendo apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, formulários, e demais documentos necessários aos processos licitatórios, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste; bem como impugnar, transigir, solicitar, desistir, ou impetrar recursos, requerer inscrições, assinar propostas de preços, atas, apresentar contestações referentes aos referidos processos e instrumentos convocatórios, como preceituados na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações bem como Legislação aplicada à matéria.

O senhor **Sr. LUCIANO STANKOWSKI** é o único procurador que terá poderes para assinar contratos administrativos.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS
Data: 24/03/2025 09:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO ROCHA NAHAS
CPF nº 263.623.760-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME PAULO ROBERTO DA SILVA VIANA

1º HABILITAÇÃO 26/03/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2751762779

2 e 1 NOME E SOBRENOME PAULO ROBERTO DA SILVA VIANA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 08/05/1979, HORIZONTINA, RS

4a DATA EMISSÃO 10/01/2024 4b VALIDADE 08/01/2034 ACC D

4c DOC IDENTIFICAÇÃO / ÓRGÃO EMISSOR / UF 3079431965 SJS RS

4d CPF 984.366.510-49 5º N° REGISTRO 04323799873 B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO LEANDRO MAFFACIOLI DA LUZ

LAURILDE DA SILVA VIANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			08/01/2034
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CIE			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85883156498
RS280807325

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Expedición - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Válida / Validade do Documento / Fecha de Vencimiento do Documento - 4c. Documento de Identificação / Expeditor Document / Órgão Emissor / Organismo Emisor / Documento Identificativo - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043237998<731<<<<<<<<<
7905089M3401088BRA<<<<<<<<<0
PAULO<<ROBERTO<DA<SILVA<VIANA<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/248.764-5	RSN2421600266	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	15/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
Secretário-Geral

pág. 2/14

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 01.304.136/0001-58
NIRE 43203269727**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1005666126, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 263.623.760-72, residente e domiciliado na Rua Therezia Kisslinger, nº 111, casa 5, Bairro Três Figueiras, em Porto Alegre/RS, CEP 91330-145; e

CEBREIRO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Souza Reis, nº 365, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, CEP 90240- 650, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.740/0001-70, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a “JUCIS/RS”) sob NIRE 43300050254, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marco Antonio Rocha Nahas**, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IESA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Souza Reis, nº 365, Bairro São Joao, em Porto Alegre/RS, CEP 90240-650, inscrita no CNPJ sob n.º 01.304.136/0001-58, registrada na JUCIS/RS sob NIRE 43203269727 (a “Sociedade”), resolvem alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Extinção de Filial

1.1.1. Neste ato, os sócios, por unanimidade, resolvem extinguir a filial nº 02 da Sociedade, localizada em Porto Alegre/RS, na Av. Sertório, nº 5360, Pavilhão 1 e 2, Bairro Lindóia, CEP 91050-370, registrada junto à Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901471301, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0007-43.

1.1.2. Em razão da deliberação do item 1.1.1. acima, a Cláusula 2ª do contrato social da Sociedade passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede em Porto Alegre/RS, na Rua Souza Reis, nº 365, Bairro São João, CEP 90240-650, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua filial nº 01, em Porto Alegre/RS, na Avenida Azenha, nº 1755, Bairro Azenha, CEP 90160-003, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43900806511, em 27/01/2000, inscrita no CNPJ nº



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/14

01.304.136/0004-09, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - A sociedade tem sua filial nº 02, em Cachoeirinha/RS, na Avenida Cruzeiro, nº 840, Pavilhão 1A, Bairro Distrito Industrial, CEP 94930-615, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901518625, em 04/05/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0009-05, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Terceiro - A sociedade tem sua filial nº 03, em Osório/RS, na Lateral da Estrada BR 101, nº 1100, Bairro Centro, CEP 95.520-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901594496, em 15/12/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0008-24, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Quarto - A sociedade tem sua filial nº 04, em Viamão/RS, na Av. Senador Salgado Filho, nº 4711, Rodovia Tapir Rocha, RS 040, Bairro Vianópolis, CEP 94470-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901541252, em 04/05/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0010-49, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Quinto - A sociedade tem sua filial nº 05, em Montenegro/RS, na Estrada Maria Emilia Paula RS-240, nº 2289, Bairro São Joao, CEP 95780-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901622058, em 03/07/2012, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0011-20, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Sexto - A sociedade tem sua filial nº 06, em Passo Fundo/RS, na Avenida Brasil Oeste, nº 3880, Bairro Boqueirão, CEP 99030-284, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901786808, em 29/05/2015, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0015-53, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Sétimo - A sociedade tem sua filial nº 07, em Erechim/RS, na BR-153, km 49, nº 15, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-190, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901786816, em 29/05/2015, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0016-34, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Oitavo - A sociedade tem sua filial nº 08, em Porto Alegre/RS, na Rua Arno Vontobel, nº 50 e 52, Bairro Jardim Botânico, CEP 90690-695, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901797117, em 12/08/2015, inscrita no



CNPJ nº 01.304.136/0017-15, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Nono - A sociedade tem sua filial nº 9, em Santa Cruz do Sul/RS, na Rodovia BR-471, km 142, s/nº, loja 01, Bairro Vila Schulz, CEP 96845-545, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43902130396, em 05/01/2022, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0018-04, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2. Da Consolidação do Contrato Social

1.2.1. Face às deliberações acima, os sócios da Sociedade, por unanimidade, decidem consolidar todas as cláusulas e disposições do contrato social da Sociedade que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando o contrato social da Sociedade a vigorar com a redação constante na consolidação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IESA VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.304.136/0001-58 NIRE 43203269727

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária, de responsabilidade limitada, e adotará o nome empresarial de **IESA VEICULOS LTDA** regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede em Porto Alegre/RS, na Rua Souza Reis, nº 365, Bairro São João, CEP 90240-650, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua filial nº 01, em Porto Alegre/RS, na Avenida Azenha, nº 1755, Bairro Azenha, CEP 90160-003, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43900806511, em 27/01/2000, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0004-09, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - A sociedade tem sua filial nº 02, em Cachoeirinha/RS, na Avenida Cruzeiro, nº 840, Pavilhão 1A, Bairro Distrito Industrial, CEP 94930-615, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901518625, em 04/05/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0009-05, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/14

Parágrafo Terceiro - A sociedade tem sua filial nº 03, em Osório/RS, na Lateral da Estrada BR 101, nº 1100, Bairro Centro, CEP 95.520-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901594496, em 15/12/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0008-24, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Quarto - A sociedade tem sua filial nº 04, em Viamão/RS, na Av. Senador Salgado Filho, nº 4711, Rodovia Tapir Rocha, RS 040, Bairro Vianópolis, CEP 94470-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901541252, em 04/05/2011, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0010-49, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Quinto - A sociedade tem sua filial nº 05, em Montenegro/RS, na Estrada Maria Emilia Paula RS-240, nº 2289, Bairro São João, CEP 95780-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901622058, em 03/07/2012, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0011-20, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Sexto - A sociedade tem sua filial nº 06, em Passo Fundo/RS, na Avenida Brasil Oeste, nº 3880, Bairro Boqueirão, CEP 99030-284, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901786808, em 29/05/2015, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0015-53, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Sétimo - A sociedade tem sua filial nº 07, em Erechim/RS, na BR-153, km 49, nº 15, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-190, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901786816, em 29/05/2015, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0016-34, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Oitavo - A sociedade tem sua filial nº 08, em Porto Alegre/RS, na Rua Arno Vontobel, nº 50 e 52, Bairro Jardim Botânico, CEP 90690-695, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43901797117, em 12/08/2015, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0017-15, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Nono - A sociedade tem sua filial nº 09, em Santa Cruz do Sul/RS, na Rodovia BR-471, km 142, s/nº, loja 01, Bairro Vila Schulz, CEP 96845-545, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE nº 43902130396, em 05/01/2022, inscrita no CNPJ nº 01.304.136/0018-04, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social o:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/14

CNAE DESCRIÇÃO

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
6619-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras;
7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Cláusula 4^a - A sociedade é por tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5^a - O capital social é de **R\$ 26.100.000,00** (vinte e seis milhões e cem mil reais), dividido por 26.100.000 (vinte e seis milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

CEBREIRO PARTICIPAÇÕES S.A.

12.200.000 quotas, totalizando	R\$ 12.200.000,00
--------------------------------	-------------------

MARCO ANTÔNIO ROCHA NAHAS

13.900.000 quotas, totalizando	R\$ 13.900.000,00
--------------------------------	-------------------

TOTAL

R\$ 26.100.000,00

Cláusula 6^a - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7^a - A sociedade será administrada pelo sócio **Marco Antônio Rocha Nahas**, que atuará com a designação de diretor e, indistintamente, representará de forma isolada a sociedade em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, ficando a esse fim investidos dos poderes normais e gerais de gestão, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens moveis e imóveis pertencentes a sociedade.

Parágrafo Único - Para assinaturas de cheques e aceite ou endosso de duplicatas, notas promissórias, ordens de pagamentos, ou qualquer outro título de crédito, borderôs de descontos de duplicatas e assinaturas de contratos de financiamentos bancários sem garantia real e representação perante repartições públicas de qualquer ordem ou autarquias, para adquirir,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/14

alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens moveis e imóveis integrantes do ativo ou subscrever participação societária em outras sociedades, de caráter permanente, bem assim, para a assinatura de contratos de financiamentos com garantia real e constituir procuradores, a sociedade será sempre representada unicamente por seu diretor.

Cláusula 8^a - É expressamente vedado aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonos, avais, endossos e em quaisquer outras obrigações de mero favor, em benefício de terceiros, estranhos a sociedade.

Cláusula 9^a - Os diretores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-labore", uma quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10^a - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas dos administradores;
- b) Destinação do resultado do exercício;
- c) Fixação da remuneração dos administradores;
- d) Alteração do Contrato Social;
- e) Outros assuntos do interesse social.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios poderá ser realizada, a qualquer tempo, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo - A reunião dos quotistas, seja em caráter ordinário, seja em caráter extraordinário, será convocada sempre por escrito, com antecedência mínima de 08(oito) dias, mediante aviso protocolado, sendo dispensada a publicação pela imprensa quando a reunião se realizar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 75% do capital social, e, em segunda, com qualquer número de presenças.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões dos sócios as deliberações obedecerão ao quórum exigido por lei.

Parágrafo Quinto - As deliberações tomadas em reunião dos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.



Parágrafo Sexto - As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados de sua realização.

Parágrafo Sétimo - Por deliberação de sócios que representem no mínimo 75% do capital social, a qualquer tempo, poderá ser alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 11^a - O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por quotistas que representem, no mínimo 10% (dez) por cento do capital social.

Cláusula 12^a - Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião Ordinária dos Sócios, satisfeitos os requisitos legais.

Cláusula 13^a - Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em Lei.

Cláusula 14^a - Quando instalado, o conselho fiscal funcionara pelo período compreendido entre a data da realização da Reunião de Sócios que o eleger e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Cláusula 15^a - Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Reunião dos Sodas que os eleger, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO VI DAS QUOTAS DE CAPITAL E SUA CESSÃO

Cláusula 16^a - As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a sua transferência a terceiros, estranhos a ela, é expressamente vedada, salvo autorização da unanimidade dos sócios.

Cláusula 17^a - É livre a cessão e transferência de quotas entre os sócios, respeitado o direito de preferência em relação a proporcionalidade das respectivas participações no capital social.

Cláusula 18^a - A cessão e transferência de quotas de capital operar-se-á sempre através de alteração contratual.

Cláusula 19^a - É expressamente vedado aos sócios onerar ou de qualquer forma gravar as suas quotas de capital em benefício de terceiros estranhos a sociedade.



CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 20^a - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Cláusula 21^a - Os resultados apurados terão o destino que lhes deram os sócios, na reunião ordinária dos quotistas.

Cláusula 22^a - Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistente, serão os prejuízos ou o excesso contabilizados em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores, ou, se positivo, distribuir entre os sócios nas proporções a serem definidas em reunião de diretoria.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23^a - A insolvência civil, morte ou simples retirada de qualquer um dos sócios não acarretara a dissolução da sociedade, que prosseguira com os demais sócios.

Cláusula 24^a - Os haveres do sócio insolvente, falecido, falido ou retirante serão apurados e pagos com base em balanço especial, na data do evento, em 12 (doze) prestações, iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas - IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da tomada de ciência pela sociedade de qualquer dos eventos supra enumerados.

Cláusula 25^a - Ocorrera a liquidação da sociedade quando em reunião de sócios que representem no mínimo 75% do capital social, deliberarem nesta ocasião a liquidação em comum acordo.

Cláusula 26^a - Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 27^a - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e regulados pela legislação que lhes for aplicável, inclusive pela Lei das Sociedades Anônimas, quando couber.

Cláusula 28^a - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 29ª - Fica eleito o foro central da Comarca de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 08 de julho de 2024.

CEBREIRO PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por seu Diretor Presidente

Marco Antonio Rocha Nahas

MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/248.764-5	RSN2421600266	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	15/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IESA VEICULOS LTDA, de CNPJ 01.304.136/0001-58 e protocolado sob o número 24/248.764-5 em 15/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10461792, em 18/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Luis Rhoden.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Luis Rhoden, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2024, às 13:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/248.764-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 18 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10461792 em 18/07/2024 da Empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ 01304136000158 e protocolo 242487645 - 15/07/2024. Autenticação: 5AEF2F11583F24A1F15B1FECA6947AF543F819. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/248.764-5 e o código de segurança vPZH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 14/14